



## SENADO FEDERAL

### TEXTO FINAL

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 242, DE 2014

Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para estabelecer que o percentual mínimo do orçamento do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) a ser destinado a financiamentos imobiliários para famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) não seja inferior a 15% (quinze por cento).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 3º .....

.....  
§ 3º .....

III – o percentual mínimo de execução orçamentária anual do PMCMV a ser destinado a financiamentos imobiliários para famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), que não será inferior a 15% (quinze por cento).

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

